

**Secretaria de  
Estado da  
Saúde**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

**Resolução nº 034/2024 - CIB      Goiânia, 01 de março de 2024**

Aprova a ampliação da vacinação contra a Dengue em Goiás, nas crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – O Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue em 2024 do Ministério da Saúde, que orienta sobre a implementação da vacinação contra dengue em adolescentes de 10 a 14 anos de idade;
- 5 – A orientação do Ministério da Saúde quanto a iniciar a vacinação contra a Dengue nos Estados nas faixas etárias de 10 a 11 anos devido à disponibilidade reduzida de doses da vacina;
- 6 – A baixa adesão a vacina no Estado de Goiás, sendo aplicadas desde o início da vacinação dia 15/02 a 01/03/2024, somente 22.740 doses, representando 14,3% das doses distribuídas;
- 7 – As discussões no Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 26 de fevereiro de 2024.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 29 de fevereiro de 2024, a ampliação da vacinação contra a Dengue em Goiás nas crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 01/03/2024, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 04/03/2024, às 20:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57356898** e o código CRC **B17C5816**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP  
74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010015310



SEI 57356898